



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim  
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000  
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

**Lei nº 3.278, de 23 de Março de 2026**

**"Dispõe sobre a prorrogação excepcional da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 2.086, de 10 de junho de 2015, até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** – A prorrogação de que trata o artigo 1º fundamenta-se na ausência de publicação do novo Plano Nacional de Educação (PNE) pelo Governo Federal até o encerramento do exercício anterior, impossibilitando o alinhamento técnico e jurídico das metas municipais às diretrizes nacionais.

**Art. 3º** – O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal a nova proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio seguinte, tão logo seja sancionado o Plano Nacional de Educação, respeitado o prazo estabelecido nesta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Santo Antônio do Jardim, 23 de Março de 2026.

**Oswaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**